



LEI Nº 3756 DE 15 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ART. 36 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 25/01/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 36 e seu parágrafo único, da Lei Municipal 3.479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta do município de Boa Esperança, estabelece normas de enquadramento de cargos e dá outras providências, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - Ao servidor efetivo que cumpriu com êxito o estágio probatório, integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança assiste direito à retribuição por efeito de nova titulação.

Parágrafo único - A concessão da vantagem de que trata esta Seção será concedida a todos servidores municipais que cumpram todos os critérios estabelecidos nesta Lei, mediante requerimento, inclusive aos servidores detentores dos certificados de conclusão do 2º grau que tenham habilitação em Cursos Técnicos Profissionalizantes, devidamente comprovados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC."

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei nº 3.479, de 25/01/2010, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 15 de junho de 2012.

PREFEIT MUNICIPAL